



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1336/2008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica suplementada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, a seguinte dotação orçamentária:

02.02	GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
288430000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
2884300000.021000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	394.....	R\$ 6.800,00

Artigo 2º: - A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com transposição parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.02	GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999990999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999909992.999000	RES.P/PASS.CONTINGENTE, RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS	
	412.....	R\$ 6.800,00

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2008.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

